PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
PRAÇA AFONSO PENA, 30 - CEP 35660-013
TELEFONE: (037) 231-6100 - FAX: (037) 231-6155

P. Lei 126/78

LEI Nº. 3630

AUTORIZA ASSINATURA DE ADITIVO PRORROGANDO O CONTRATO COM A COPASA/MG E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte Lei e eu, em nome do povo, a sanciono:

Artº. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Termo Aditivo ao contrato nº.180779, firmado com a COPASA/MG, em 11.10.79, prorrogando-o por mais 10 (dez) anos a partir da data de seu vencimento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica a COPASA obrigada a alterar o contrato de concessão, fixando em 50% o valor da cobrança da taxa de esgoto.

Artº. 2º. - A assinatura do Aditivo ficará condicionada ao compromisso da Concessão na implantação do sistema de tratamento de esgoto da Cidade de Pará de Minas, de acordo com os projetos , em anexo, que fazem parte integrante desta Lei, ficando incluídos no cumprimento do presente contrato dos Córregos de Água Limpa e do Peão.

PARÁGRAFO ÚNICO: Se indenizações houverem para o cumprimento dos projetos mencionados neste artigo, estas serão suportadas pela COPASA/MG.

Artº. 3º. - A Execução das obras citadas no artigo anterior dependerá primeiramente do cumprimento da cláusula 10 do contrato em vigor entre a COPASA/MG e o Município de Pará de Minas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica a COPASA/MG obrigada a entregar a obra supra citada totalmente pronta até o dia 31 de dezembro de 2002, sob pena de revogação da prorrogação de concessão.

Artº. 4º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pará de Minas, 04 de janeiro de 1999.

ELI PINTO DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

IEDO JACINTO FRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Executivo Municipal